



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATANTE (UASG)

930918

OBJETO

Contratação de serviços especializados para a restauração e refazimento dos letreiros e brasão do prédio legislativo da Câmara Municipal de Caieiras., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste DFD, Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.694,45 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO ENCERRAMENTO

28/11/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº37/2024

(Processo Administrativo n.º 63/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caieiras, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da finalização da contratação: 28/11/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços especializados para a restauração e refazimento dos letreiros e brasão do prédio legislativo da Câmara Municipal de Caieiras., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste DFD, Aviso de Contratação Direta e seus anexos a contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

1.2. Tabela de fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Conjunto de 29 letras novas: Letreiros fabricados em aço carbono galvanizado com acabamento em pintura eletrostática e polimento. Inclui iluminação interna com LED branco frio (6000-6500K), com voltagem de 110V e adaptador. Dimensões: 0,18m altura x 2,70m comprimento. Altura das letras: 3 cm (CXS). Fixação com pinos galvanizados. Instalação e layout inclusos.	616534	Conjunto	1	R\$	R\$



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

2	Restauração de 15 letras existentes (cada conjunto): Remoção, limpeza geral, reforço estrutural e repintura. Adição de iluminação interna com LED branco frio (6000-6500K). Fixação renovada com pinos galvanizados e instalação incluída. Dimensões: 0,40m altura x 2,70m comprimento. Serviço completo de revitalização, incluindo soldagem e aplicação de pintura conforme projeto aprovado.	22969	Conjunto	3	R\$	R\$
3	Novo conjunto de 15 letras luminosas: Fabricadas em aço carbono galvanizado, com acabamento em policarbonato leitoso (4mm) e bordas em aço inox brilhante. Contém iluminação interna em LED branco frio (6000-6500K). Dimensões: 0,60m altura x 2,70m comprimento. Fixação com adesivo estrutural e pinos galvanizados. Fontes de alimentação bivolt e polimento final incluídos.	616534	Conjunto	1	R\$	R\$
4	Brasão luminoso: Produzido em aço inoxidável com aplicação de chapa de policarbonato compacto (4mm) e acabamento em verniz resistente ao tempo. O brasão será iluminado com LEDs internos na cor branco frio (6000-6500K) para garantir alta visibilidade e durabilidade. Dimensões: 1,20m altura (proporcional). Design detalhado em esboço aprovado. Fixação com adesivos estruturais e pinos galvanizados. Layout e instalação conforme normas técnicas de segurança.	341833	Unidade	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$
AL					56.694,45	

1.2.1. Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10.1 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o tempo de oferta da dispensa eletrônica, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor(a) adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a menor proposta válida e que atenda aos requisitos de contratação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado



Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sem prejuízo a aplicação de outras penas: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- der causa à inexecução total do contrato;

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

1. Moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo de execução a partir do 8º dia.

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **capute** parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação – Modelo de proposta - Declarações

8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO II. 2 – Estudo Técnico Preliminar

Caieiras, 26 de novembro de 2024.

Adriana de Lyra Santana Moretti
Agente de contratação



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Contratações Públicas da Câmara Caieiras - SP
Dispensa de Licitação n.º. 37/2024

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de serviços especializados para a restauração e refazimento dos letreiros e brasão do prédio legislativo da Câmara Municipal de Caieiras para entrega no endereço sede da Câmara Caieiras, CNPJ 49.762.792/0001-20, sito à Rua Albert Hanser, 80, Centro – Caieiras/SP CEP 07700-605, com entrega imediata conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos/apêndices:

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

1. Tabela de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Conjunto de 29 letras novas: Letreiros fabricados em aço carbono galvanizado com acabamento em pintura eletrostática e polimento. Inclui iluminação interna com LED branco frio (6000-6500K), com voltagem de 110V e adaptador. Dimensões: 0,18m altura x 2,70m comprimento. Altura das letras: 3 cm (CXS). Fixação com pinos galvanizados. Instalação e layout inclusos.	616534	Conjunto	01		
2	Restauração de 15 letras existentes (cada conjunto): Remoção, limpeza geral, reforço estrutural e repintura. Adição de iluminação	22969	Conjunto	03		



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

	<p>interna com LED branco frio (6000-6500K). Fixação renovada com pinos galvanizados e instalação incluída. Dimensões: 0,40m altura x 2,70m comprimento. Serviço completo de revitalização, incluindo soldagem e aplicação de pintura conforme projeto aprovado.</p>					
3	<p>Novo conjunto de 15 letras luminosas: Fabricadas em aço carbono galvanizado, com acabamento em policarbonato leitoso (4mm) e bordas em aço inox brilhante. Contém iluminação interna em LED branco frio (6000-6500K). Dimensões: 0,60m altura x 2,70m comprimento. Fixação com adesivo estrutural e pinos galvanizados. Fontes de alimentação bivolt e polimento final incluídos.</p>	616534	Conjunto	01		
4	<p>Brasão luminoso: Produzido em aço inoxidável com aplicação de chapa de policarbonato compacto (4mm) e acabamento em verniz resistente ao tempo. O brasão será iluminado com LEDs internos na cor branco frio (6000-6500K) para garantir alta visibilidade e durabilidade.</p>	341833	Unidade	01		



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Dimensões: 1,20m altura (proporcional). Design detalhado em esboço aprovado. Fixação com adesivos estruturais e pinos galvanizados. Layout e instalação conforme normas técnicas de segurança.					
---	--	--	--	--	--

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso de contratação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

E-mail:

CEP:

Cidade: Caieiras UF:

Banco: Itaú Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: Caieiras UF:

CPF/MF:

Cargo/Função: Sócio Gerente Cart.Ident nº:

Nacionalidade:BRASILEIRA



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Caieiras, ____ de novembro de 2024.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



DECLARAÇÃO

_____ inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Caieiras, _____ de novembro de 2024.

Representante legal, com identificação completa



Anexo I

Estudo Técnico Preliminar – Letreiros de identificação visual para a Câmara Caieiras

1. Identificação do Processo e Categoria da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao Processo Administrativo nº 63/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a restauração e refazimento dos letreiros e brasão do prédio legislativo da Câmara Municipal de Caieiras.

2. Descrição da Necessidade

A identificação visual do prédio da Câmara Municipal de Caieiras não recebe manutenção adequada há vários anos, o que resultou em desgaste gradual causado por fatores climáticos. A exposição contínua a chuvas, ventos e radiação solar comprometeu a integridade estética e funcional dos letreiros e do brasão existentes, deixando-os com aparência envelhecida e pouco atrativa.

Além disso, as estruturas atuais apresentam dificuldades de visualização, especialmente em períodos noturnos, devido à ausência de iluminação. Essa limitação reduz a identificação clara do edifício, impactando negativamente sua representatividade institucional e dificultando o acesso visual por parte de munícipes e visitantes.

O projeto proposto contempla não apenas a restauração e modernização do brasão e dos letreiros, mas também a aplicação de iluminação interna em tecnologia LED. Esse recurso visa assegurar visibilidade uniforme e estética moderna, condizente com o papel simbólico e funcional da sede do Poder Legislativo. A escolha por uma empresa especializada se justifica pelas particularidades do projeto, como a necessidade de trabalhos em altura e a complexidade do terreno circundante, que exigem expertise técnica e utilização de equipamentos específicos. Dessa forma, a intervenção contribuirá para consolidar a imagem institucional da Câmara Municipal, garantindo durabilidade, acessibilidade e valorização da edificação.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

A necessidade de revitalização e modernização dos letreiros e do brasão da Câmara Municipal de Caieiras está prevista no plano de manutenções da Câmara para 2024.

4. Requisitos da Contratação

Os serviços e materiais a serem fornecidos para a revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras atendem aos seguintes requisitos:

4.1. Especificações Técnicas dos Materiais

a) Conjuntos de Letras:

Fabricados em aço carbono galvanizado com tratamento para resistência ao tempo e corrosão, contendo soldas de estanho para garantir durabilidade e acabamento de alto brilho.

Incluem pintura eletrostática na cor especificada pelo projeto.

b) Brasão e Logomarca:

Construção em aço inox 304, com aplicação de chapas de policarbonato compacto de 4 mm com proteção UV, assegurando resistência ao amarelamento e danos causados por intempéries.

Inclui tratamento de verniz para resistência prolongada.

c) Iluminação:

Uso de módulos LED com luz branca fria (6000-6500K), projetados para garantir iluminação uniforme e linear.

Equipamentos com vida útil mínima de 50.000 horas, alimentação bivolt (110V e 220V), e adaptadores inclusos.

4.2. Execução e Instalação



- a) Fixação com sistemas robustos, utilizando pinos galvanizados, buchas específicas e adesivos estruturais de alta resistência, garantindo segurança em altura e estabilidade ao longo do tempo.
- b) Instalação respeitando normas de segurança aplicáveis, com uso de equipamentos adequados ao terreno acidentado e à altura do edifício.
- c) Limpeza e polimento final para assegurar qualidade estética.

4.3. Requisitos Operacionais

- a) **Esboço Visual para Aprovação:** Antes da confecção e instalação, a contratada deverá apresentar um esboço visual detalhado da nova identificação, incluindo a disposição das letras e do brasão no prédio, para aprovação formal pela Câmara Municipal de Caieiras.
- b) **Garantias:** A garantia dos serviços e materiais fornecidos observará o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para reclamação de problemas relacionados a bens e serviços não duráveis.
- c) **Cronograma de Execução:** O prazo máximo para a execução e instalação será de 15 dias corridos, contados a partir da aprovação do esboço visual pela Câmara Municipal

4.4. Resultados Esperados

- a) Restabelecimento da identificação visual de alta qualidade, adequada à representatividade do prédio legislativo.
- b) Garantia de visibilidade diurna e noturna, promovendo maior acessibilidade à população.
- c) Redução de custos de manutenção futura devido à durabilidade dos materiais utilizados.

5. Estimativa das Quantidades

A definição das quantidades foi baseada nas especificações técnicas do orçamento fornecido, detalhando os serviços e materiais necessários para a execução do projeto de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras. Abaixo, apresenta-se a tabela com os itens detalhados:

Item	Quantidade	Descrição Detalhada	Dimensões	Detalhes Adicionais
1	01 conjunto	Conjunto de 29 letras novas: Letreiros fabricados em aço carbono galvanizado com acabamento em pintura eletrostática e polimento. Inclui iluminação interna com LED branco frio (6000-6500K), com voltagem de 110V e adaptador.	0,18m altura x 2,70m comprimento	Altura das letras: 3 cm (CXS). Fixação com pinos galvanizados. Instalação e layout inclusos.
2	03 conjuntos	Restauração de 15 letras existentes (cada conjunto): Remoção, limpeza geral, reforço estrutural e repintura. Adição de iluminação interna com LED branco frio (6000-6500K). Fixação renovada com pinos galvanizados e instalação incluída.	0,40m altura x 2,70m comprimento	Serviço completo de revitalização, incluindo soldagem e aplicação de pintura conforme projeto aprovado.



3	01 conjunto	Novo conjunto de 15 letras luminosas: Fabricadas em aço carbono galvanizado, com acabamento em policarbonato leitoso (4mm) e bordas em aço inox brilhante. Contém iluminação interna em LED branco frio (6000-6500K).	0,60m altura x 2,70m comprimento	Fixação com adesivo estrutural e pinos galvanizados. Fontes de alimentação bivolt e polimento final incluídos.
4	01 unidade	Brasão luminoso: Produzido em aço inoxidável com aplicação de chapa de policarbonato compacto (4mm) e acabamento em verniz resistente ao tempo. O brasão será iluminado com LEDs internos na cor branco frio (6000-6500K) para garantir alta visibilidade e durabilidade.	1,20m altura (proporcional)	Design detalhado em esboço aprovado. Fixação com adesivos estruturais e pinos galvanizados. Layout e instalação conforme normas técnicas de segurança.

6. Levantamento de Mercado

Para identificar as soluções disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, foi conduzido um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi assegurar uma estimativa precisa de preços e condições de contratação para os serviços de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras.

Inicialmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas. A pesquisa foi realizada em bases de dados governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, que forneceram referências sobre projetos envolvendo confecção, restauração e instalação de letreiros e brasões luminosos. Essas informações permitiram identificar valores praticados e métodos empregados em contratações semelhantes, servindo como parâmetro atualizado de mercado.

O levantamento foi complementado por consultas diretas a fornecedores especializados no setor de comunicação visual. As cotações recebidas abrangeram todas as etapas do serviço, desde a fabricação até a instalação, considerando as especificações técnicas descritas neste estudo. Dessa forma, foi possível avaliar os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e adaptações necessárias ao local de execução.

O resultado desse levantamento está consolidado no Relatório de Cotação, que detalha os valores obtidos, as condições de pagamento e os prazos de execução propostos. Essas informações embasam a estimativa de preço apresentada, assegurando que a contratação esteja em conformidade com as práticas de mercado e os princípios da economicidade e eficiência.

7. Análise Comparativa de Soluções

Para a execução do projeto de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado. A seguir, são descritas as opções avaliadas, com suas respectivas vantagens e desvantagens.

7.1 Realização do Serviço por Equipe Interna

Descrição:

Delegar à equipe interna a responsabilidade pela manutenção, revitalização e instalação dos letreiros e do brasão, utilizando recursos próprios da administração pública.

Vantagens:



- a) Possibilidade de reduzir custos diretos, eliminando a necessidade de contratação externa.
- b) Maior agilidade no planejamento, dispensando etapas formais de licitação e contratação.

Desvantagens:

- a) Ausência de qualificação técnica na equipe interna para manipular materiais específicos, como aço galvanizado, policarbonato e módulos LED.
- b) Falta de ferramentas apropriadas para serviços de corte, polimento, instalação e manuseio em altura, comprometendo a segurança e a qualidade do projeto.
- c) Impossibilidade de confeccionar novos letreiros, limitando o alcance do projeto e não atendendo às necessidades definidas.

7.2 Aquisição Separada de Materiais e Contratação de Mão de Obra

Descrição:

Realizar a aquisição direta dos materiais necessários ao projeto, como letras, policarbonato e iluminação LED, seguida da contratação de profissionais para realizar a instalação.

Vantagens:

- a) Controle parcial sobre a escolha dos materiais, possibilitando a aquisição de itens de qualidade previamente verificada.
- b) Negociação direta com fornecedores, o que pode proporcionar economia nos custos dos materiais.

Desvantagens:

- a) A administração pública pode adquirir materiais inadequados ou insuficientes devido à falta de experiência técnica, resultando em incompatibilidades, falta de uniformidade ou desperdícios.
- b) Contratar profissionais apenas para instalação pode não garantir a especialização necessária para trabalhar com os materiais adquiridos, comprometendo a execução do projeto.
- c) A fragmentação do projeto em duas etapas distintas (aquisição de materiais e contratação de mão de obra) aumenta os riscos de descoordenação e dificulta o gerenciamento.

7.3 Contratação de Empresa Especializada

Descrição:

Contratar uma empresa especializada para executar todas as etapas do projeto, incluindo a confecção dos letreiros e do brasão, revitalização das peças existentes, e instalação completa.

Vantagens:

- a) Centralização das responsabilidades em um único contratado, facilitando o gerenciamento e acompanhamento do projeto.
- b) Garantia de expertise técnica, com o uso de ferramentas e técnicas apropriadas, assegurando qualidade e durabilidade.
- c) Execução integrada, eliminando os riscos associados à fragmentação de etapas e garantindo conformidade com os requisitos técnicos.
- d) Solução completa e adaptada às necessidades institucionais, promovendo maior eficiência no atendimento ao escopo definido.

Desvantagens:

- a) A solução pode apresentar custos mais elevados em relação às outras alternativas, ainda que esses sejam justificados pela abrangência e qualidade do serviço oferecido.

8. Análise Comparativa entre as Soluções Apontadas

A análise comparativa entre as soluções avaliadas para a execução do projeto de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras considera critérios técnicos, econômicos e operacionais. A seguir, são destacados os principais aspectos:

Critério Avaliado	Solução 7.1: Realização por Equipe Interna	Solução 7.2: Aquisição de Materiais e Contratação de Mão de Obra	Solução 7.3: Contratação de Empresa Especializada
Viabilidade Técnica	Limitada, devido à falta de expertise e ferramentas apropriadas.	Moderada, com risco de incompatibilidade entre materiais e mão de obra.	Alta, com execução integrada e uso de técnicas especializadas.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Custo Direto	Baixo, pois utiliza recursos internos.	Variável, com risco de desperdício de materiais ou retrabalho.	Elevado, mas proporcional à abrangência e qualidade do serviço.
Qualidade Final	Baixa, com risco de resultados insatisfatórios e falta de uniformidade.	Moderada, dependendo da coordenação entre materiais e instalação.	Alta, garantindo durabilidade, uniformidade e adequação ao projeto.
Gestão do Projeto	Simple, mas limitada pela falta de capacidade técnica interna.	Complexa, devido à fragmentação entre aquisição e instalação.	Simplificada, com responsabilidade centralizada na contratada.
Prazo de Execução	Prolongado, considerando as limitações técnicas e de recursos internos.	Prolongado, devido à necessidade de articulação entre fornecedores e instaladores.	Curto, com cronograma integrado e eficiência na execução.
Segurança da Execução	Reduzida, devido à falta de equipamentos e experiência em trabalhos em altura.	Moderada, dependendo da experiência do instalador contratado.	Alta, com uso de equipamentos adequados e conformidade normativa.
Atendimento às Necessidades	Parcial, não contempla a confecção de novos elementos.	Parcial, com risco de inadequação de materiais e falta de uniformidade.	Completo, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e visuais.

Resultados da Análise Comparativa

- 1) **Solução 7.1 (Equipe Interna):** Embora apresente baixo custo direto, essa alternativa não oferece condições técnicas ou operacionais para atender às demandas do projeto, comprometendo a qualidade e a segurança da execução.
- 2) **Solução 7.2 (Aquisição de Materiais e Mão de Obra):** Essa opção tem custo e qualidade variáveis, com risco elevado de incompatibilidades entre materiais adquiridos e mão de obra contratada, além de gerar maior complexidade de gestão.
- 3) **Solução 7.3 (Empresa Especializada):** Esta solução garante a execução integrada, com alto nível de qualidade, segurança e adequação técnica. Apesar do custo mais elevado, apresenta maior eficiência e menor risco, sendo a alternativa mais alinhada às necessidades do projeto.

9. Registro das Soluções Consideradas Inviáveis

Durante a análise das alternativas para a execução do projeto de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras, foram identificadas soluções que, embora inicialmente viáveis em teoria, foram descartadas por apresentarem limitações técnicas, econômicas ou operacionais que comprometem sua eficácia e alinhamento com os objetivos do projeto.

9.1 Realização do Serviço por Equipe Interna

A opção de delegar à equipe interna a execução dos serviços foi considerada inviável devido às seguintes razões:

- a) Ausência de qualificação técnica dos servidores para manusear materiais específicos, como aço galvanizado e policarbonato, bem como para instalar sistemas de iluminação LED.
- b) Inexistência de ferramentas e equipamentos adequados para a execução segura do trabalho, especialmente em altura, aumentando os riscos de acidentes e comprometendo a qualidade do serviço.
- c) Impossibilidade de realizar a confecção de novos letreiros e brasões, etapa essencial para o projeto, devido à falta de estrutura e especialização interna.



9.2 Aquisição Separada de Materiais e Contratação de Mão de Obra

A alternativa de adquirir os materiais diretamente pela administração e, posteriormente, contratar profissionais para realizar a instalação também foi considerada inviável, devido a:

- Elevado risco de aquisição de materiais inadequados ou insuficientes, resultando em incompatibilidades, falta de uniformidade nos letreiros ou desperdícios de recursos.
- Falta de garantia de que os profissionais contratados para a mão de obra possuam a experiência necessária para trabalhar com os materiais adquiridos, comprometendo a execução do projeto.
- Fragmentação das etapas do projeto, dificultando o gerenciamento e aumentando os riscos de descoordenação entre as partes envolvidas.

Ambas as alternativas apresentaram limitações significativas que inviabilizam seu uso para atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Como resultado, foram descartadas em favor da contratação de uma empresa especializada, que garante execução integrada e alinhada aos objetivos institucionais.

10. Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa de preço para a contratação dos serviços de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras foi fundamentada em uma pesquisa de mercado detalhada, conduzida em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Em que pese a necessidade de pesquisa junto a outros órgãos contratantes a particularidade de cada objeto se faz necessária a cotação com fornecedores do ramo e que prestem serviços em região compatível pois além do fornecimento existe a necessidade de instalação que influencia diretamente na logística de deslocamento para realização dos serviços, locação de andaimes e alocação de mão de obra necessária para execução do objeto. Para elaborar melhor a composição de preços para a contratação o processo envolveu o levantamento e consultas a fornecedores especializados no setor de comunicação visual, além de análise de processos de contratação similares realizados por outros órgãos públicos. O objetivo foi obter parâmetros de referência que assegurem a competitividade e a adequação dos valores estimados ao mercado, considerando as especificidades técnicas e operacionais do projeto.

A pesquisa de mercado incluiu cotações formais que contemplaram todos os elementos necessários para a execução completa do projeto, tais como:

- Confecção e instalação de novos letreiros luminosos e brasão em materiais como aço galvanizado, aço inox e policarbonato compacto.
- Revitalização de letras existentes com reforço estrutural, pintura e iluminação interna em LED.
- Serviços de instalação realizados de acordo com as normas de segurança, considerando a complexidade do terreno e altura das estruturas.

Com base nas cotações recebidas, em pesquisas de contratações de outros órgãos e o valor estimado para a execução dos serviços foi consolidado em 56.694,45 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Esse valor foi avaliado como compatível com as práticas de mercado e as necessidades do projeto.

11. Justificativa para Parcelamento

Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto de contratação deve ser avaliado como forma de ampliar a competitividade, sempre que técnica e economicamente viável. No entanto, no presente caso, a opção pelo não parcelamento foi considerada mais adequada, tendo em vista as especificidades do objeto e as condições para a execução dos serviços.

Razões para o Não Parcelamento

1. Integração das Etapas do Serviço

O projeto envolve atividades interdependentes, como a confecção de novas peças, revitalização de elementos existentes e instalação final. Fragmentar essas etapas poderia comprometer a uniformidade estética e a funcionalidade das soluções, além de dificultar a coordenação técnica e operacional necessária para a execução.

2. Responsabilidade Centralizada



A execução integrada permite que uma única empresa seja responsável por todas as etapas, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e o alinhamento aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades entre materiais, métodos de execução e prazos, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de eventuais problemas.

3. Especificidade Técnica

A confecção e instalação de letreiros luminosos e brasões em materiais como aço galvanizado e policarbonato exigem conhecimento técnico especializado. A contratação única garante que a empresa responsável possua a expertise necessária para realizar todas as etapas de forma integrada, evitando falhas decorrentes da fragmentação do projeto.

4. Riscos Associados ao Parcelamento

A fragmentação poderia resultar em dificuldades logísticas, aumento de custos administrativos e maior risco de descoordenação entre os contratados, comprometendo o cumprimento do cronograma e a qualidade final do serviço.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A execução dos serviços de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras visa alcançar os seguintes resultados, alinhados aos objetivos institucionais e às demandas funcionais da edificação legislativa:

12.1 Melhoria na Identificação Institucional

A renovação dos letreiros e do brasão do prédio legislativo permitirá:

- Maior visibilidade e clareza na identificação do edifício, tanto durante o dia quanto à noite, devido à inclusão de iluminação LED uniforme.
- Reforço da imagem institucional da Câmara Municipal, associando-a a uma apresentação visual moderna e bem conservada.

12.2 Acessibilidade e Orientação ao Público

Com letreiros de alta qualidade e iluminação eficiente, o prédio será mais facilmente reconhecido pelos cidadãos, especialmente em horários noturnos ou em condições de baixa luminosidade, promovendo maior acessibilidade visual e facilitando a localização do edifício.

12.3 Durabilidade e Redução de Custos Futuras

O uso de materiais resistentes, como aço galvanizado, aço inoxidável e policarbonato com proteção UV, garantirá maior durabilidade dos elementos instalados, minimizando a necessidade de manutenções recorrentes e promovendo a economicidade no médio e longo prazo.

12.4 Valorização da Edificação Pública

A modernização dos elementos de identificação visual contribuirá para a valorização do prédio como patrimônio público, projetando uma imagem de cuidado e eficiência administrativa perante os munícipes.

12.5 Conformidade Técnica e Legal

A contratação dos serviços e a execução do projeto garantirão conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, promovendo uma gestão pública eficiente e alinhada às exigências legais, em especial à Lei nº 14.133/2021.

13. Providências Prévias ao Contrato

Para assegurar a formalização e a execução do contrato de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente, serão adotadas as seguintes providências:



1. **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:** Submeter este documento às instâncias competentes da Câmara Municipal de Caieiras para validação e aprovação formal.
2. **Elaboração do Termo de Referência:** Com base nas especificações e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência que servirá como base para o processo de contratação.
3. **Verificação Orçamentária e Financeira:** Confirmar a disponibilidade de recursos financeiros, com a emissão da Nota de Reserva e a inclusão dos valores no planejamento financeiro anual.

14. Impactos Ambientais

A execução dos serviços de revitalização e modernização da identificação visual da Câmara Municipal de Caieiras apresenta impactos ambientais mínimos. Os materiais utilizados, como aço galvanizado e polycarbonato compacto, possuem longa durabilidade, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o descarte de resíduos.

Adicionalmente, a iluminação com tecnologia LED contribui para a sustentabilidade ambiental, pois possui alta eficiência energética e vida útil prolongada, minimizando o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos ao longo do tempo. A gestão dos materiais será planejada de forma a evitar desperdícios, promovendo a otimização dos recursos e reforçando o compromisso da instituição com práticas ecologicamente responsáveis.

15. Fundamento da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 6º e 18, que estabelecem diretrizes para planejamento e execução de contratações públicas. A escolha da modalidade licitatória ou de contratação direta será definida com base nos valores estimados e na natureza do objeto, sempre observando os princípios de economicidade, eficiência e legalidade.

16. Justificativa Técnica e Econômica da Contratação

Justificativa Técnica

A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de restaurar e modernizar a identificação visual do prédio legislativo, considerando que os letreiros e o brasão existentes encontram-se deteriorados devido à exposição contínua às intempéries e à ausência de manutenção prolongada. A solução proposta, com confecção de novos elementos e revitalização de peças existentes, assegura que o edifício seja facilmente identificado e represente adequadamente a instituição.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma empresa especializada é a alternativa mais eficiente, evitando custos indiretos associados a soluções inadequadas ou ineficientes. O uso de materiais duráveis, como aço galvanizado e polycarbonato compacto, e a aplicação de iluminação LED garantem economia a médio e longo prazo, reduzindo a necessidade de manutenção futura. Essa abordagem otimiza os recursos públicos e proporciona retorno significativo em termos de qualidade e durabilidade.

17. Declaração de Viabilidade

A presente contratação é viável e fundamentada em aspectos técnicos, econômicos e operacionais, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Caieiras. A execução dos serviços por uma empresa especializada assegura a integração de todas as etapas do projeto, desde a confecção de novos letreiros e brasões até a revitalização de peças existentes, promovendo um resultado estético e funcional que representa a importância da instituição para os munícipes.

A escolha de materiais de alta qualidade e tecnologia eficiente, como iluminação LED, demonstra a viabilidade econômica da solução, ao assegurar durabilidade e reduzir custos operacionais futuros. Dessa forma, a contratação atende aos requisitos legais e normativos, promovendo um impacto positivo para a instituição e a sociedade.

18. Responsáveis

Os responsáveis pela elaboração, aprovação e execução do presente Estudo Técnico Preliminar e do



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

processo de contratação são:

Responsável pela Elaboração:

Adriana de Lyra Santana Moretti
Agente de contratação

Responsável pela Aprovação:

Fabricio Calandrini Nogueira
Presidente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

(Processo Administrativo nº 62/2024)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados para a restauração e refazimento dos letreiros e brasão do prédio legislativo da Câmara Municipal de Caieiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Conjunto de 29 letras novas: Letreiros fabricados em aço carbono galvanizado com acabamento em pintura eletrostática e polimento. Inclui iluminação interna com LED branco frio (6000-6500K), com voltagem de 110V e adaptador. Dimensões: 0,18m altura x 2,70m comprimento. Altura das letras: 3 cm (CXS). Fixação com pinos galvanizados. Instalação e layout inclusos.		Conjunto	01		
2	Restauração de 15 letras existentes (cada conjunto): Remoção, limpeza geral, reforço estrutural e repintura. Adição de iluminação		Conjunto	03		



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

	<p>interna com LED branco frio (6000-6500K). Fixação renovada com pinos galvanizados e instalação incluída. Dimensões: 0,40m altura x 2,70m comprimento. Serviço completo de revitalização, incluindo soldagem e aplicação de pintura conforme projeto aprovado.</p>					
3	<p>Novo conjunto de 15 letras luminosas: Fabricadas em aço carbono galvanizado, com acabamento em policarbonato leitoso (4mm) e bordas em aço inox brilhante. Contém iluminação interna em LED branco frio (6000-6500K). Dimensões: 0,60m altura x 2,70m comprimento. Fixação com adesivo estrutural e pinos galvanizados. Fontes de alimentação bivolt e polimento final incluídos.</p>		Conjunto	01		
4	<p>Brasão luminoso: Produzido em aço inoxidável com aplicação de chapa de policarbonato compacto (4mm) e acabamento em verniz resistente ao tempo. O brasão será iluminado com LEDs internos na cor branco frio (6000-6500K) para garantir alta visibilidade e durabilidade.</p>		Unidade	01		



Dimensões: 1,20m altura (proporcional). Design detalhado em esboço aprovado. Fixação com adesivos estruturais e pinos galvanizados. Layout e instalação conforme normas técnicas de segurança.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.2. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Inicialmente, a contratação de serviços especializados para a restauração e refazimento dos letreiros e brasão do prédio legislativo da Câmara Municipal de Caieiras não estava contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024. No entanto, verificou-se a necessidade de incluir essa contratação em caráter extraordinário, considerando o estado de deterioração dos elementos visuais e simbólicos que compõem a identidade institucional do prédio.

2.3. A ausência de manutenção adequada compromete a preservação da imagem pública da Câmara Municipal, além de infringir normas de conservação patrimonial e estética urbana. Dessa forma, a inclusão desta contratação no PCA busca garantir a recuperação integral desses elementos, assegurando a valorização do patrimônio histórico, cultural e institucional, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais utilizados na restauração e refazimento dos letreiros e brasão deverão ser **PREFERENCIALMENTE** de origem sustentável, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, de forma a minimizar impactos ambientais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

4.1.2. As técnicas empregadas no processo de restauração devem priorizar métodos que reduzam a emissão de resíduos e promovam o reaproveitamento de componentes originais, desde que isso não comprometa a qualidade e durabilidade do serviço.

4.1.3. A empresa contratada deverá apresentar certificações ou comprovações que demonstrem seu comprometimento com boas práticas ambientais, incluindo gestão de resíduos e uso responsável de recursos naturais durante a execução dos serviços.

4.1.4. O transporte e o descarte de materiais residuais gerados na obra deverão seguir a legislação ambiental vigente, garantindo o adequado tratamento e destinação final.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será feita a indicação de marcas, modelos ou características específicas, garantindo a ampla concorrência e a seleção com base nos critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade definidos no objeto contratual, desde que sejam atendidas as características descritas no item 1.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2.1. Não haverá vedação à utilização de marcas ou produtos na execução do serviço, desde que os materiais e técnicas empregados atendam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos no edital, observando as características descritas no item 1.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Antes da confecção e instalação, a contratada deverá apresentar um esboço visual detalhado da nova identificação, incluindo a disposição das letras e do brasão no prédio, para aprovação formal pela Câmara Municipal de Caieiras.

5.1.3. O prazo máximo para a execução e instalação será de 15 dias corridos, contados a partir da aprovação do esboço visual pela Câmara Municipal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Albert Hanser, n.º 80, Centro, Caieiras/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h as 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas previstas no Estudo Técnico Preliminar em anexo.



Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas no item 1 do presente Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os materiais a serem restaurados e refeitos possuem dimensões específicas, que deverão ser medidas e verificadas pela contratada durante a visita técnica obrigatória, garantindo precisão na execução dos serviços;

5.6.2. Os materiais utilizados na confecção devem ser compatíveis com as condições climáticas locais, garantindo durabilidade, resistência e manutenção da integridade estética ao longo do tempo;

5.6.3. A execução dos serviços deverá respeitar o projeto arquitetônico e as normas de conservação patrimonial, considerando os aspectos históricos e institucionais do prédio legislativo da Câmara Municipal de Caieiras.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

- 7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.19. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.30.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

- 8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

- 8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 56.694,45 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caieiras-SP, 21 de novembro de 2024.

Cláudia Beatriz Alves Diez Murolo

Analista de Compras